



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2026

RECURSO: RESOLUÇÃO FUNBEA-RS Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO SOCIAL) DE CANINOS E FELINOS.

EMPRESA CONTRATADA:

CASTRAÇÕES DANIEL LTDA

CNPJ: 60.283.913/0001-94

VALOR TOTAL: R\$ 29.730,00 (vinte e nove mil setecentos e trinta reais)

"Barracão, um bom lugar para viver"



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICAÇÕES

O cumprimento do princípio da publicidade e das normas que regem os procedimentos de contratações pela administração pública foram preenchidos através das publicações em:

➤ **Extrato de Publicação no átrio e site municipal no link abaixo:**

<https://www.barracao.rs.gov.br/licitacoes>

COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Considerando que realizamos os procedimentos anteriores elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda realizamos a publicação no site municipal, em atendimento ao princípio da publicidade, onde divulgamos o presente processo de dispensa elencando a empresa e o respectivo valor;

Considerando que, além dos orçamentos realizados pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, tendo o edital de Dispensa ficado em aberto, para recebimento de outras propostas por três dias úteis, até **07/10/2026**, **não aportaram** novas propostas de empresas interessadas, **adotando a Administração, assim, o critério de menor preços, por ser mais vantajoso, dos orçamentos já realizados**. Não houve pedidos de esclarecimentos;

Considerando a análise da documentação da empresa;

Considerando a necessidade dos serviços e o interesse público;

Prosseguimos com o presente procedimento de contratação da empresa com menor valor orçado, sendo ela:

CASTRAÇÕES DANIEL LTDA

CNPJ: 60.283.913/0001-94

Conforme segue a relação de documentos a mesma cumpre com os requisitos.

Barracão/RS, 08 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA

"Barracão, um bom lugar para viver"



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeito Municipal

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, realizou pesquisa com empresas que disponibilizam serviços de esterilização (castração social) de caninos e felinos, nos termos já citados.

A escolha da empresa fornecedora decorre da regular participação e classificação no procedimento de dispensa de licitação, cujo aviso permaneceu publicado pelo prazo legal de 3 (três) dias úteis. Durante o período de disputa **não houve apresentação de novas propostas**, sendo que a empresa vencedora foi escolhida pelo fato de ter apresentado a proposta mais vantajosa, entre os orçamentos já realizados, para a Administração Pública, cumprindo integralmente todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas exigidas no termo de referência. Ademais, a empresa demonstrou plena capacidade operacional e corpo técnico qualificado para a execução do objeto – voltado ao fornecimento de serviços de esterilização (castração social) de caninos e felinos –, garantindo o atendimento ao interesse público por meio do menor preço ofertado, em estrita observância aos princípios da economicidade, isonomia e eficiência.

Desta forma, constatou-se que não há nenhum fato, até a presente data, que desabone a empresa que será contratada.

Tendo isso como norte, e comprovando-se que a empresa preenche os requisitos supracitados, decidiu-se pela escolha da mesma, sendo:

CASTRAÇÕES DANIEL LTDA

CNPJ: 60.283.913/0001-94

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço para contrato justifica-se plenamente, pois, conforme orçamento formalizado com a administração pública e juntado a esse processo, constatou-se que o valor apresentado ao nosso município está dentro dos parâmetros aceitáveis. Desta forma, havendo o cumprimento dos requisitos de habilitação e de preços, a presente pretensão de contrato está amparada pelas normas legais vigentes e pelos princípios da administração pública.

"Barracão, um bom lugar para viver"



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Barracão/RS, 08 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

"Barracão, um bom lugar para viver"



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2026

LUIZ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

01 - HOMOLOGAR A DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

a) MODALIDADE: Dispensa de Licitação

b) NÚMERO: 078/2026

c) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO SOCIAL) DE CANINOS E FELINOS.

d) EMBASAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 - art. 75, inciso II.

e) CASTRAÇÕES DANIEL LTDA

f) CNPJ: 60.283.913/0001-94

g) VALOR TOTAL: R\$ 29.730,00 (vinte e nove mil setecentos e trinta reais)

h) AUTORIZAÇÃO: O presente Termo de Homologação, autoriza a contratação da empresa supracitada nos moldes deste processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, além de outras alterações previstas na mencionada Lei e termo contratual.

Barracão/RS, 08 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

"Barracão, um bom lugar para viver"



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX /2026

REFERENTE DISPENSA Nº 078/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Luiz Carlos da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3048124642 e CPF nº 427.460.190-00, residente e domiciliado na Rua Gabriel Lopes de Miranda, 19 - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr(a). xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado no município de xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO SOCIAL) DE CANINOS E FELINOS.

	QUANTIDADE DE ANIMAIS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	12	FELINO MACHO (esterilização+ medicação pós-operatória)		
	30	FELINO FÊMEA (esterilização +medicação pós-operatória)		
	26	CANINO MACHO (esterilização +		

"Barracão, um bom lugar para viver"



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		medicação pós-operatória)		
	46	CANINO FÊMEA (esterilização + medicação pós-operatória)		
TOTAL	114	MICROCHIPAGEM de todos os animais		

VALOR TOTAL: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

As responsabilidades das partes serão executadas conforme descrito em orçamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor do presente ajuste é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0801 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA

339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

VÍNCULO: 1170

R.: RESOLUÇÃO FUNBEA-RS Nº 001/2026

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até, no máximo, 30 dias após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato tem prazo de vigência de 60 dias, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 14.133 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Dos Direitos:

1.1 Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

"Barracão, um bom lugar para viver"



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.2 Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

6.2 - Das Obrigações:

6.2.1 - Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

6.2.2 Da Contratada:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais;
- e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- f) Cumprir com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

7.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

"Barracão, um bom lugar para viver"



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b.3) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

b.4) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

b.5) multa de 10 % (dez por cento) em caso de descumprimento do estabelecido na Cláusula Sexta, item 2.2, alínea "f", cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - Parágrafo Segundo - multa de 10 % (dez por cento) em caso de descumprimento do estabelecido na Cláusula Sexta, item 2.2, alínea "f", cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

11.3 E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

"Barracão, um bom lugar para viver"



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Barracão/RS, xx de xxxxxxxx de 2026.

Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas

"Barracão, um bom lugar para viver"